



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

RESOLUÇÃO N° 001 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Ouro Branco*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo do Conselho Acadêmico do *Campus Ouro Branco* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus Ouro Branco*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CORPOS
DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSELHO
ACADÊMICO DO CAMPUS OURO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo presente em cada um dos *Campi* do IFMG, que tem a finalidade de colaborar com a correta execução das políticas da Instituição. Sendo assim, compete ao Conselho Acadêmico: subsidiar o Diretor Geral com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativos de ensino, pesquisa e extensão; propor e/ou aprovar políticas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, administração e ao planejamento, no âmbito do *Campus*; avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional; aprovar o calendário acadêmico de referência do *Campus*, além de opinar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Art.1º – As normas para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais estão fixadas neste regulamento.

Art.2º – Os processos de consulta para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico, referentes ao período de 2017 a 2019, serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá ser formada por pelo menos um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico-administrativo e por um representante do corpo discente.

Art. 3º – Serão eleitos dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares, dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares e dois representantes do corpo discente sendo um deles regularmente matriculado em um dos cursos técnico-integrado e o outro regularmente matriculado em um dos cursos de graduação, indicados por seus pares.

§1º - Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

§2º - Os representantes eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG *Campus Ouro Branco*, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, não concluintes no ano corrente, e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

§1º - Os candidatos a representantes dos discentes, docentes e técnico-administrativos poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica e/ou pessoalmente.

§2º - É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º – As inscrições dos candidatos serão individuais e presenciais, mediante preenchimento de formulário próprio, em duas vias, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital, e protocolado junto à Comissão Eleitoral em local determinado pela mesma.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documento original com fotografia.

Art. 6º - O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de Avisos / Site do Campus / E-mail Institucional	28/06/2017
Período de Inscrição	Período diurno: Gestão de Pessoas (Unidade 1 – De 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00); Período noturno: Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (Unidades 1 e 2 - De acordo com o horário de funcionamento deste setor nas respectivas unidades – Inscrições entre 18:00 e 21:00).	28/06/2017 a 06/07/2017
Homologação das Inscrições	Quadro de Avisos / Site do Campus / E-mail Institucional	07/07/2017
Campanha dos Candidatos ao Conselho		08/07/2017 a 01/08/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

Votação		02/08/2017 e 04/08/2017
Apuração e publicação dos resultados provisórios	Quadro de Avisos / Site do Campus / Email Institucional	07/08/2017 Até às 19:00
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Email institucional (encaminhado aos membros da comissão)	08/08/2017
Divulgação dos resultados finais	Quadro de Avisos / Site do Campus / Email Institucional	10/08/2017

Art. 7º – A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 04 (quatro) dias úteis antes do início da votação.

Art.8º – Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, mediante listagens fornecidas pelo setor de gestão de pessoas, no caso de servidores, e pelos setores de controle acadêmico, no caso de discentes.

Parágrafo único. Cada eleitor terá direito a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores ou curso deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

Art. 9º – A votação ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral, nos dias determinados pela mesma, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os Eleitores receberão um e-mail contendo o link que os redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação online.

II – A votação ocorrerá das 08h às 23h, quando o questionário ficará indisponível para votação.

III – O voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

IV – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

V – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

VI – Terminada a votação, o questionário online ficará indisponível para acessos.

VII – O resultado da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgada em até 24h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

VIII – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

IX – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

X – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a)** Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b)** Para os candidatos discentes, maior idade.

Art. 10º – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

Art. 11º – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

Art. 12º – Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação.

Art. 13º – Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do *Campus Ouro Branco*, relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andréa Lúcia".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO-MG
CONSELHO ACADÊMICO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3742-2149

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Representação:

- () Representante docente no Conselho Acadêmico.
() Representante técnico administrativo no Conselho Acadêmico.
() Representante discente no Conselho Acadêmico.

Dados Pessoais

Nome do (a) candidato (a): _____ Data de nascimento: _____

Telefone residencial () Telefone celular () e-mail _____

Endereço (rua, nº, bairro) _____

Município _____ Estado _____ CEP _____

Observação

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre a veracidade das mesmas.

Ouro Branco, de de